CÂMARA DE
FORTALEZA

GABINETE VEREADOR LAEL SENA

INDICAÇÃO N.º 0273-2026

Autoriza o poder executivo municipal a execução imediata de projeto de saneamento básico, drenagem pluvial e implementação de blocos intertravados na rua Nelson Coelho no bairro Curió, na grande lagoa redonda, na forma que indica.

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA:

O Vereador abaixo-assinado, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 138 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fortaleza, após ouvido o Plenário, vem submeter à apreciação desta augusta Casa legislativa a Indicação em epígrafe, a qual, depois de aprovada, será enviada ao Exmo. Sr. Prefeito, a fim de que a mesma retorne a esta Casa em forma de Mensagem.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM _____ DE _____ DE 2025.

Lael Sena
Vereador do PL

CÂMARA DE FORTALEZA

GABINETE VEREADOR LAEL SENA

ANEXO

0273-2026

À INDICAÇÃO Nº
PROJETO DE LEI Nº

Autoriza o poder executivo municipal a execução imediata de projeto de saneamento básico, drenagem pluvial e implementação de blocos intertravados na rua Nelson Coelho no bairro Curió, na grande lagoa redonda, na forma que indica.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA – CEARÁ INDICA:

Art. 1º A obra deverá contemplar a implantação de rede de esgoto, sistema de drenagem pluvial e blocos intertravados, de modo a sanar os problemas de alagamentos e o acúmulo de esgoto a céu aberto que comprometem a saúde pública local.

Art. 2º O Poder Executivo deverá apresentar, no prazo de 60 dias, o cronograma de execução das obras ou a justificativa técnica para eventual inviabilidade, em observância ao princípio da publicidade e da transparência.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Indicação correrão por conta de dotações orçamentárias existentes no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Art. 4º Esta Indicação entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM _____ DE _____ DE 2026.

Lael Sena
Vereador do PL

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Indicação fundamenta-se na competência administrativa do Município estabelecida na Lei Orgânica de Fortaleza, notadamente em seu Art. 8º, **incisos IV e V**, que determina ao Poder Executivo a responsabilidade pela execução de obras de infraestrutura urbana e pelo atendimento dos serviços de saneamento básico. A ausência de pavimentação adequada e de rede de esgoto nos bairros configura falha direta na prestação de serviços públicos que assegurem a salubridade ambiental e a dignidade humana, direitos protegidos pelo Art. 11 da mesma Lei Orgânica. Portanto, este Poder Legislativo, valendo-se do instrumento da Indicação, exerce seu dever constitucional de apontar as omissões administrativas e sugerir ao Prefeito a correção necessária, garantindo que o planejamento urbano municipal cumpra sua finalidade legal de promover a qualidade de vida e a saúde dos munícipes, e não apenas o mero atendimento de demandas pontuais e ineficientes, aos princípios do desenvolvimento urbano sustentável e da função social da cidade.

Ademais, esta proposta é um choque de realidade contra a 'cultura do paliativo' que domina a atual gestão municipal. Ao sugerir a utilização de blocos intertravados — uma solução técnica de maior durabilidade, permeabilidade e fácil manutenção — este mandato propõe uma mudança de paradigma: queremos uma gestão que valorize o dinheiro do contribuinte através de investimentos estruturantes.

Pelo exposto, torna-se claro a relevância social da medida e do impacto direto na vida dos moradores da região, assim. Solicito a aprovação dos nobres parlamentares desta augusta casa.

LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM _____ DE _____ DE 2026.

Lael Sena
Vereador do PL